



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	8
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	17
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	23
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	24
AGÊNCIA DE TURISMO.....	24
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 31 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

AMANDA MICHELLY ARAUJO DIAS;
LETÍCIA NUNES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 32 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR;
ALEXANDRE SANTOS JAPIASSU;
AMANDA AMARAL CARVALHO;
AYLANE RIBEIRO CAVALCANTE;
BARBARA DE SOUSA BRITO;
BRENO VASCO PEREIRA LIMA;
CARMINA SENA DE LIMA;
CLARICE DA SILVA FREITAS;
EDUARDO AGUSTIN AMARAL MANCHOLA CIFUENTES;
ELANE CRISTINA MORENO DA SILVA EVANGELISTA;
ELIETE SOUZA VALE;
GABRIEL PEREIRA MARIANO;
GEANE ALEXANDRA BRITO LOPES;
GEORGIA CARNEIRO;
GILDO MARTINS DE LIMA;
GUILHERME RODRIGUES MERCEDES;
GYULIA SANTOS ARAUJO;
INACIA PEREIRA DA SILVA;
JACKELINE AMARAL ALVES;
JOÃO PEDRO CLEMENTE CAVALCANTE DA SILVA;
KAYO ANDERSON CARVALHO DA SILVA;
LEONARDO PEREIRA LIMA NETO;
LINDOMAR ARAUJO DE CASTRO;
MARCIA MORAIS DE SOUSA;
MARIA DA GUIA MORAIS SOUSA;
MARIA JOSÉ DUVRIGEM LEITE DOS SANTOS;
MARISA ABDALA MOTA DE SOUZA;
MARISMAR MELO NASCIMENTO MORAIS;
PEDRO HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA;
RENATA DA SILVA SANTOS;
ROSANGELA MOURA DO BRASIL MOTA;
SUELMA CALACIO DE SOUSA;
THALES ADRIEL FERREIRA DE MILHOMEM;
VERONICA DE SOUZA LIMA MILHOMEM;
VICTORYA IANCA ALVES MOREIRA;
VITOR MUNIZ DE CARVALHO;
WARLISON ANCELMO LIMA;

II - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

AILTON FILHO ALVES DE SOUZA;
ANA PAULA BATISTA ROCHA RODRIGUES;
CAMILA GOMES DE ALMEIDA;
LORENA DE ALMEIDA MACHADO SILVA;
THIAGO VEIGA GARBELINI;

III - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, IRANILDE DA COSTA SANTOS BRANDAO;

IV - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

CLIZEIDE ALMEIDA SOUSA;
GEFERSON FREDERICO CARVALHO PARENTE;
KARMEN LUCIA ALVES DE MELO;
MARINEZ PIRES GALVÃO;
WILLIAN CARNEIRO DOS SANTOS NOLETO;

V - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, HILDA CRISTINA MENESES ROCHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 33- CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

ANA FILHA MARTINS LOPES FERREIRA;
ANICETO BARBOSA ALVES;
CLAUDIANA FERREIRA;
CLEANE DOS SANTOS PEREIRA;
DANIELLA PEREIRA DA SILVA;
DAVI PEREIRA DA SILVA;
DORACI LEONARDA DOS SANTOS BARBOSA;
EDILENE ARAUJO DA CUNHA RODRIGUES;
EDISON PASSOS NUNES;
EDUARDA VITORIA VIEIRA BRITO;
ELDIANE DE SOUSA PEREIRA;
FELICIANO SANTANA NETO;
FELIPE WELKER NUNES MOTA;
FERNANDA SOUSA MACHADO;
FRANCISCO WELKER PINTO NUNES;
IOLENE RODRIGUES BEZERRA;
IVONE GONÇALVES DA SILVA;
JEZ RAELE DE SOUZA VIANA;
JORDANIA FLORENTINO DE SÁ;
JURACY PEREIRA LIMA;
LORENA MORAES DA SILVA;
LUIZ LOPES DA SILVA;
MARIA BEZERRA MELO;
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BRITO;
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE JESUS;
MATHEUS DA SILVA SOUSA;
MATHHEUS PEREIRA DE SOUZA;
MICHELY LOPES DOS REIS;
NILSON TEIXEIRA SILVA JUNIOR;
RAYANE DIAS RESENDE;
RODRIGO CONCEIÇÃO DA SILVA;
RONIELE BARBOSA DE SOUSA;
ROSILANE CARVALHO OLIVEIRA;
ROSILENE FERREIRA SOUSA;
SÔNIA MARIA DA COSTA SOUZA;
SUZAMARA DA SILVA SOUZA;
THEMES CLEDY PINHEIRO PEREIRA LIMA;
VANDERLEI LUCAS ALVES DE JESUS;

II - Arquiteto-40h, no período de 1 (um) ano, a partir de 24 de janeiro de 2023, FLAVIA FERES PEU;

III - Engenheiro Civil-40h, no período de 1 (um) ano, a partir de 24 de janeiro de 2023, VINICIUS FELIPE FERREIRA FOLHA;

IV - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

ALESSANDRA RODRIGUES NASCIMENTO;
ANDREANA TAVARES DOS SANTOS LIMA;
IVANI DOMINGOS DA SILVA;
MARIA DO BOMFIM GOMES DE SÁ;
MARIZELIA BRITO FERREIRA;
TEREZA ANTUNES SANTOS;

V - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ALANA VANESSA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE;
ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA;
ANGELINA FERREIRA BAIDEIRA;
CLEIR MARIA DE SENA;
DENISE SOUSA MARTINS;
ELAINE SOUSA;
FERNANDA VIANA SOARES BRANDAO;
GLÓRIA MARIA BRAGA PALMAS CASTANHO;
HELANE GONÇALVES DE SOUZA;
KAUÊ SOARES DOS REIS;
LAINE MARINHO ARAUJO;
LETICIA CASTANHEIRA RODRIGUES;
LUCIANA DA SILVA BRASIL ARAUJO;
RAIMUNDA SEIVA PEREIRA DE OLIVEIRA;
RAINARA SILVA DO CARMO;
RAQUEL SOUZA VIANA;
SILVANIA DA COSTA;
SILVIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA;
VICTORIA LORRANE SOUSA SARAIVA;

VI - Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

GABRIEL ARTHUR MARTINS SANTOS CARVALHO
VIEIRA BARRETO;
LUANA ALMERINDA MEDEIROS MENDES PEREIRA;

VII - Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, PAMELLA RODRIGUES PEREIRA;

VIII - Professor Nível I-20h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ANGELICA FERNANDES DE ARAÚJO;
DILMA DE SOUSA PAIXÃO;
GLECIANE DE MARIA LIMA SANTOS MACIEL;
MARINETE RESENDES SOARES;
MIKAELLY CIRQUEIRA DE BRITO LINHARES;
VANEÇA ALVES SOARES RAMOS;

IX - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ADAILMA NEVES DA SILVA;
ADAIZENE BARBOSA MIRANDA;
ALDEANE NASCIMENTO ROCHA;
ALESSANDRA SILVA CHAGAS;
AMANDA BARROS DOS SANTOS;
AMANDA SARAIVA DOS SANTOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ANAZILIA GABRIELE MOREIRA;
 ANDREIA FERREIRA BATISTA;
 ANDREIA MENDES ROCHA;
 ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA NASCIMENTO;
 ANTÔNIA SILVA DE SOUSA;
 BEATRIZ MILLENA RIBEIRO DE MOURA NASCIMENTO;
 BOMFIM PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA;
 BRIGIDA RODRIGUES DE SOUZA;
 BRUNO CUNHA MOURA LIMA;
 CAROLINE APARECIDA DE SOUZA;
 CLAUDINEIA GOMES COSTA;
 CLEIDES MARIA DE SOUSA FERREIRA;
 CLONIA ALVES DOS SANTOS;
 DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS ALVES;
 DALZIRE TEIXEIRA DA SILVA;
 DALZIREI PAIVA NUNES VALADARES;
 DANIELLY XAVIER DE OLIVEIRA;
 DELMA LIMA BORGES;
 DOMINGAS SOUSA SOARES;
 EDNALDA PAJEU VERTUNES DE ASSIS;
 ELIZABEL DA COSTA PINTO;
 ELIZANGELA RODRIGUES BARBOSA;
 ELZITANIA CAMILO SOUZA;
 EUGISLANY RODRIGUES PAIVA;
 FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA E SILVA;
 GERVANDIA MARIA CARVALHO;
 GILMARA DE CARVALHO;
 GILSILENE BATISTA BARROS;
 GILVACI ALVES MOITINHO;
 HACKLLA ALVES LACERDA;
 HARYANNA MAYARA MAGALHAES DE BRITO RODRIGUES;
 HELISANGELA SOARES DA SILVA LINHARES;
 HILDA DE SOUSA SOARES TEIXEIRA;
 HOLIDIANE ARAUJO DOS SANTOS MELO;
 ILVANISA PEREIRA VALADARES;
 IRANILDES GOMES SANTANA;
 IVANILDE CONCEIÇÃO MONTEIRO;
 JACIRLENE GONÇALVES LIMA FIGUEREDO;
 JOELMA LEDA MARTINS DA SILVA MOREIRA;
 JOYCE ROSA DE ALMEIDA;
 JUCILEIDE DOS SANTOS MARTINS;
 KARLA CYRLENE DE SOUZA DA COSTA;
 KARMEN LUCIA ALVES DE MELO;
 KELLY LOPES DOS SANTOS;
 LORENA CAMPOS SILVA LACERDA;
 LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA LIMA;
 LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA MARTINS;
 LUCINEIA SOARES PEREIRA;
 LUCYENE NASCIMENTO DA SILVA MIRANDA;
 LUDYMILLA DOS SANTOS PEREIRA SANTANA;
 MADALENA DE SOUZA CUNHA;
 MAGALI VIOLATO MARTINS;
 MARIA APARECIDA DA CRUZ MARTINS;
 MARIA FILOMENA SIQUEIRA TORRES;
 MARIA JOSE JANAINA SOUSA FERREIRA FREITAS;
 MARIA REGIANE DE ALMEIDA;
 MARIA SOLANGE GONÇALVES RODRIGUES;
 MARINALVA BARBOSA SOUSA;
 MARISA CUNHA MOURA DOS SANTOS LIMA;
 MAYARA DE SOUSA SILVA;
 NEILA PEREIRA RODRIGUES;
 NOEME DE SOUSA ALMEIDA;
 NUBIANEY GALVAO DE SOUSA;
 ONOEL SALES RAMOS;
 PATRICIA DANNIELLE LEANDRO CARNEIRO;
 RAKEL DE SOUSA ALMEIDA LIMA;
 REGILDA ALVES LIMA;
 RONE CLEUDE COSTA MIRANDA;
 ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA;
 ROSIMAIRY TEIXEIRA LIMA;
 SALETE FEITOSA DOS SANTOS;
 SEBASTIANA NETA CARVALHO SANTOS CARNEIRO;
 SOLENY LOPES DE FARIAS;
 TAGMAN DE SOUZA REIS;
 TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA ROSA SANTOS;
 THELMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA;
 VALDETE RESENDES SOARES NUNES;
 VALQUIRIA PEREIRA PAIVA DOS REIS;
 VANÍSIA GLÓRIA AMARAL;
 VERA LUCIA RIBEIRO SOARES;
 VERÔNICA MULLER COELHO DOS SANTOS VIANA;
 VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA SOUSA;
 VITORIA CAROLINNE CORDEIRO DE SOUZA SILVA;
 WANCLAY SOARES LIMA;
 ZILMA DE SOUZA OLIVEIRA;

X - Professor Nível II-20h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, MILENA PAIVA NUNES;

XI - Professor Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ADJAIRTON FRANCISCO ALVES;
 AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS;
 ARGIMIRA MARTINS FERREIRA;
 CLEILTON EDMAR MOREIRA;
 ELIÉZIO CARVALHO DE SENA;
 ERICA RODRIGUES NOLETO;
 FAUSTO GUILHARDI VIROTE;
 FLÁVIA MARIANE DE AGUIAR;
 GENESES GOMES DA SILVA;
 GERALDO VAZ DA SILVA FILHO;
 JOSEANE SOUSA FERREIRA;
 JOSELIA RIBEIRO MENDES DA LIMA;
 LUIZA BANGOIM LEAL;
 MARCIA PONTES DE SOUSA;
 MARIA MARINHO DA SILVA;
 MÍRIAN MEIRELLES TEIXEIRA SASSI POTÊNCIO;
 PABLO HENRIQUE ARAÚJO OLIVEIRA;
 ROSÂNGELA GONÇALVES DE ARAÚJO;
 ROSILEIDE GOMES DOS SANTOS DE AQUINO;
 THALYNE ATAIDE AZEVEDO FREITAS;
 VALDIMEIRES OLIVEIRA MILHOMEM;

XII - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

AMANDA COELHO LIMA;
 BRUNA ITAUANA RIBEIRO DE JESUS;
 CLEANE ALINE AGRAS CARVALHO SAMPAIO;
 ELIS REGINA VILARINS SANTOS;
 EMILLY CRISTINA ALBUQUERQUE DA CRUZ;
 ILTON BAROSA DE CARVALHO;
 INACIA PEREIRA DA SILVA;
 JÉSSICA PAIXÃO DA COSTA;
 MARCIO HUGO NASCIMENTO NENESES;
 MARINEZ PIRES GALVÃO;
 MARISMAR MELO NASCIMENTO;
 MATHEUS TORRES BARBOZA SANTOS;
 NATÁLIA OLÍVIA LOPES SANTOS;
 RENATA DA SILVA SANTOS;
 SORAMI LOPES ALVES NUNES;

XIII - Nutricionista-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

EUGENIO VECH DE CARVALHO SILVA.
 PATRICIA KELLY CIRQUEIRA;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 34 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

JOSÉ SERGIO PEREIRA DA SILVA;
 LEYDIANE PEREIRA PORTILHO;
 VANESSA RODRIGUES DA SILVA;

II - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

KAYLA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA;
VICTORIA AKILA PEREIRA XAVIER;

III - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

AMANDA QUEREN GONÇALVES;
DEBORA TATIANE RODRIGUES MOURA;
KAROLINE DE SENA NETO;
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS;

IV - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ALLA THAUANA SOUSA ARAÚJO;
EDINALVA JOSÉ ALVES;
MARCOS GUILHERME PEREIRA DE MELO;
MARIA RUBIA DA SILVA BENEVIDEOS;
MAURA LUCIA BATISTA BARROS;

V - Professor Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, MARINALVA ALVES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 35 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA LETÍCIA SOUSA LAMAS para exercer o cargo de Analista Técnico Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de janeiro de 2023 a 4 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 36 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

DANIVAL LIMA FERNANDES;
ILDACI COSTA E SILVA OLIVEIRA;
JULIANO VICENTE DA ROCHA;
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA;

RONIELMA ALVES DA SILVA;
SELMA DOS SANTOS MIRANDA;
VALDIVINO DA SILVA CARDOSO;

II - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

GIZELDA ALVES DE SOUSA;
ISMONE PEREIRA CAMPOS;
LILIANE RODRIGUES DE SOUZA;
TANIELE SOARES BORGES;

III - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

LEILA DE CASSIA RAMOS FONSECA BUCAR PARENTE;
RAISSA DA FROTA FREITAS;
THAYS DE SOUSA MENDES;
VALDISON FERREIRA PINTO;
YNAIA HAISSA ORFÃO ALENCAR;

IV - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

CLARIZILDA FERREIRA DE SOUSA;
EVA DOS SANTOS ARAÚJO SILVA;
FERNANDA SANTOS BISPO;
JEANE DA SILVA;
LÉDA ARAUJO RODRIGUES SILVA;
MARCELY TATILENE MOTA GAIA;
MARIA JOAQUINA ALVES TAVARES;
MARIA ONEIDES ALVES DA SILVA;
NÚBIA DOS SANTOS SOUZA;
REGILDA ALVES LIMA;

V - Professor Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, SUZANA MANOEL DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 37 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 25 de janeiro de 2023:

I - Assessor de Diagramação - DOMP - DAS-6, JALLIS RODRIGUES AMORIM;

II - Assistente de Relações Institucionais - DAS-8, IVANILDE ROSA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 38 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 25 de janeiro de 2023:

I - Fundação Municipal de Meio Ambiente:

Gerente de Licenciamento Ambiental - DAS-7:
CLAUDIO ADÃO KRAN DE OLIVEIRA;

Gerente de Licenciamento Florestal - DAS-7:
MIQUEIAS NERES DA SILVA;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento - DAS-5:
MARINA GOMES SANTOS BARBOSA ALBUQUERQUE;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

Gerente de Monitoramento e Avaliação - DAS-7:
CRISTIANE OLIVEIRA MOREIRA;

Gerente de Responsabilidade Fiscal - DAS-7:
ANTONIEL TEIXEIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 39 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ARLENNY FREITAS DA SILVA BARBOZA, matrícula nº 258311, cargo de Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do município de Porto Nacional, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes a pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 40 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

ELIZABETE JOSE COSTA ALVES;
HERMINIO ALVES DE CARVALHO;
ISABEL GONÇALVES FERREIRA;
IVANICE DOS SANTOS SOUZA BARROS;
JUCILENE CORREIA DE CARVALHO;
LUZIENE FERREIRA SILVA;
MADSON CARLOS DA SILVA SOUSA;
MARIA ANTONIA VIEIRA;

MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA VIEIRA;
MARIA DO SOCORRO BORGES DE ARAUJO;
MARIA FRANCINEIDE PEREIRA SILVA PASSOS;
VAGNO CARVALHO DOS SANTOS;
WELDA GOMES LOPES;

II - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, VANESSA KAROLYNE OLIVEIRA DA SILVA;

III - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

LEILA HOTHVOLPHO;
MARIA DA GLÓRIA SAMUEL ARAUJO;
SALVIANA FERREIRA SANTOS ARAUJO;
WANESSA SOUSA E SILVA;

IV - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ADRIENE EVANGELISTA GOMES;
NAILTON VIEIRA DE OLIVEIRA;
NAYARA CRISTINA OLIVEIRA MORAIS;
VALDOMBERG VIEIRA DA SILVA;

V - Professor Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

FRANCISCO MARQUES ALVES;
LAISY DANIELLA ALVES SANTOS;
MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA ANDRADE;
MARILANDE SOUSA NUNES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 41 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 25 de janeiro de 2023:

I - Superintendente de Transporte Coletivo - DAS-2:

MORISDANT DA SILVA SABOIA;

II - Diretor de Manutenção - DAS-4:

CELZO ZAMPILIS;

III - Diretor de Controle de Serviços - DAS-4:

ZILDA DE SOUZA PAIXÃO;

IV - Diretor de Planejamento Operacional e Logística - DAS-4:

ALVACY DA SILVA PIRES;

V - Diretor de Controle de Utilização dos Serviços - DAS-4:

CLAUDINÉIA LACERDA DOS SANTOS ALMEIDA;

VI - Assessor Técnico - DAS-5:

LUIZA DO CARMO SALES;
NATHALIA ALDELY CARVALHO SILVA;

VI - Assessor Técnico I - DAS-6:

FERNANDA BORGES OLIVEIRA;
KETELLY CARVALHO QUEIROZ;
MARCELO JUNIOR NEVES DE ARAUJO;

VIII - Gerente de Folha de Pagamento - DAS-7:

VIVIANNE COELHO TORRE;

IX - Gerente de Finanças - DAS-7:

ISADORA MAIA COELHO VARGAS;

X - Gerente Contábil - DAS-7:

REBECA ARAÚJO SALVINO;

XI - Assessor Técnico II - DAS-7:

CARLENE RIBEIRO DA SILVA;
CLEONICE FERNANDES DE SOUSA;
KEILA FONTES SILVA MEL;

XII - Gerente de Seleção e Treinamento de Pessoal - DAS-7:

GEORGE MATHEUS SANTIAGO COELHO;

XIII - Assistente de Gabinete I - DAS-8:

ISAMARA LIMA SOUSA;
IVANEIDE SOARES DOS SANTOS;
NILMA DA SILVA SOUZA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 42 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

VANDEIR GOMES MIRANDA;
WESLLENY TAVARES SANTOS ALVES;
ANTÔNIO DE LIMA;
BELDIVAM PEREIRA CAMPOS;
MARCOS ANTÔNIO VITAL CAVALCANTE;
NEURIVAN DA SILVA CARNEIRO;
FILEMON NUNES MOREIRA;
BETÂNIA BARBOSA DA SILVA;
ELISANGELA SOARES LIMA DE OLIVEIRA;
LAUDIANE GOMES DA CONCEIÇÃO;
ADIMAR MASCENA DE SOUZA NASCIMENTO;
ANTÔNIA BORBA DAMACENO;
JOICY MARTINS FERREIRA;

II - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

ANA PAULA TAVARES DE ABREU;
ANDRÉA BERNADETH DA SILVA RAMOS;
ROSIMEIRE GUIMARÃES;
NATANAEL DE SOUSA ALVES;
THAILANY HILARY LOPES DE CERQUEIRA;
LUCIANA NERIS DA SILVA;
VANESSA GOMES DOS SANTOS;
DENICE RODRIGUES DOS SANTOS;

III - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ELIZANGELA BISPO DOS SANTOS;
MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ;
NAYARA MARQUES DO NASCIMENTO;
RUBIA FERNANDA ARAÚJO DE ANDRADE;
NILZA PINHEIRO COSTA;
VANETE DA SILVA REIS;
ROSIRENE FERREIRA DE SOUSA;
SANTANA AMORIM DOS SANTOS;
VALDENILDE SANTOS DA SILVA COSTA;

IV - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

WILKA VITÓRIA SILVA MAIA;
VALDIMÁRIA CARVALHO CÂMERA;
RAYSE MARQUES BAIÃO;

V - Professor Nível I-20h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ELIANE AMARAL MASCARENHAS;
FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA;
ELIETE FERNANDES DE CARVALHO;
CELMA DA SILVA SANTOS RODRIGUES;
CLÁUDIA RIBEIRO BRANSÃO;

VI - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

ANA FRANCISCA REIS DA SILVA;
MARIA ROSILDA XAVIER DA SILVA;
PAMELLA PRISCILA SOUSA CARVALHO;
DUCILEIDE RODRIGUES PORTO;
ELIANE AMARAL MASCARENHAS;
NILVA PEREIRA DE SOUZA;
CLEIDIANE PEREIRA PINTO;
NORBELINA TORRES LUSTOSA NETA;
MARCIA FERREIRA DE SOUSA LIMA;

VII - Professor Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, FABIANA MARIA DA SILVA;

VIII - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

LEONETE DE AZEVEDO SILVA ALVES;
PATRÍCIA OLIVEIRA PINTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 43 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

ÉRICA SANTOS CARVALHO PEREIRA;
LEONARDO PEREIRA LIMA NETO;

II - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

GLEICIANE RODRIGUES BARBOSA;
MIRIAN MARINHO MIRANDA;
MARIZA CARVALHO DE OLIVEIRA MARINHO;

III - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023:

DENISE CARLA ALVES DE TEIXEIRA;
POLLYANNA FABIA MORAIS SOUZA;
VITÓRIA GOMES DE SOUSA;

IV - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, SIMONE FARIAS DE LIMA SANTOS;

V - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, TARCÍSIO FERNANDES AGUIAR MARTINS;

VI - Professor Nível I-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, JANAINA ALMEIDA CONCEIÇÃO;

VII - Professor Nível II-40h, no período de 24 de janeiro a 22 de dezembro de 2023, DENIZA DE FÁTIMA NUNES DE BARROS MIRANDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023002205,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, SOLANGE DE SOUSA MOURA, do cargo de Gerente Técnico Administrativo - DAS-7, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 25 de janeiro de 2023:

I - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:

Assessor Técnico II - DAS-7:
EVA DOS SANTOS ARAÚJO SILVA;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Gerente de Contabilidade - DAS-7:
JANAINE TURIBIO COSTA;

III - Secretaria Municipal da Saúde:

Assessor Executivo I - DAS-4:
JHONATHAS XIMENES DE SOUSA;

Gerente de Apoio Administrativo - DAS-7:
SANDRA MARIA NUNES MACIEL MARINHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, RENATA DOMINGOS DOS SANTOS SILVA, matrícula 413046050, do cargo de Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento - DAS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada FELICIANA BEZERRA MOTA, do cargo de Gerente de Responsabilidade Fiscal - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/SECOM/Nº. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato nº 699-NM, de 18 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.352, de 18/10/2019, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 23 (vinte e três) dias de férias a servidora Maysa Cabral dos Santos Luz - mat. nº 413019888, Assistente Administrativo, no período de 26/01/2023 a 17/02/2023, anteriormente suspensas pela PORTARIA Nº 008/SECOM, de 31 de Agosto de 2022. A suspensão do referido direito ocorreu em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

IVONETE MOTTA
Secretária de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 042/GAB/SEPLAD, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) FABIULA RANGEL DE SOUSA matrícula nº 413020807, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 02/03/2020 à 02/03/2026, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023002079.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 20 de janeiro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 009 DCG/GAB/SEFIN, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel que atenda a Administração Municipal, na forma do Art. 42, do Decreto Municipal nº 1.031/2015, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO a documentação que instruiu os autos do processo administrativo nº 2022066289, que comprova a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 1697/2022/SETCI/CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao artigo 59 do DECRETO MUNICIPAL nº 1.031 de 29 de maio de 2015 c/c Art. 4º da Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer PGM Nº 021/2023/SUAD/PGM emitido pela Procuradoria Geral do Município, em

cumprimento ao Art. 61, inciso II e III do DECRETO MUNICIPAL nº 1.031 de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, visando a locação de um imóvel situado na Quadra 412 norte, alameda 04, QI 06, lote 03-A, Capital do Estado do Tocantins, com área de construída de 2.027,64 m² e 3.760,00 m² de área total conforme Certidão de Matrícula nº 103.533, do Livro 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.145.454.0001/23, com sede na 108 Norte, Alameda 8, Plano Diretor Norte, CEP 77006-014, nesta Capital, perfazendo um valor bienal de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais), cuja despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – 2500.04.122.8000.4046; Secretaria Municipal da Saúde – 8600.10.122.8001.8422; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01; Fonte: 15000000000101.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023..

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças
ATO Nº 453 - NM

PORTARIA Nº 010 DCG/GAB/SEFIN, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos de Despesas Centralizadas na Secretaria de Finanças, conforme discriminado abaixo:

Dados dos Contratos Administrativos

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2017028513	016/2017	VOLLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA nº 03.817.702.0001-50	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, através de um sistema informatizado com utilização de cartão magnético, para atender as demandas do Município de Palmas.
2018017213	017/2018	TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A nº 60.924.040.0001-51	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, sistema de rastreamento, sem lavagem e combustível, para atender as demandas do Município de Palmas.

Dados dos Servidores Fiscais e Suplentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	SERVIDOR FISCAL/MATRÍCULA	SERVIDOR FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA
3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	NERMIZO ALMEIDA DA SILVA- 413031726	BENEDITO DO CARMO RESENDE- 138631

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dias primeiro (01) do mês de janeiro de 2023, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças
ATO Nº 453-NM.

PORTARIA Nº 011/GAB/SEFIN DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 05 (cinco) dias de férias, da servidora Viviene Gomide Dumont Vargas, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 14.393-1, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, anteriormente marcada para usufruir a partir de 26/12/2022 a 09/01/2023, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 012/2023/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a permissão contida no inc. I do § 1º do Art. 86 do Decreto nº 1.665, de 05 de dezembro de 2018, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2023, o Calendário Fiscal relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, lançados de ofício, que terão os seguintes vencimentos:

I – parcela única ou 1ª parcela, dia 15 de março de 2023;

II – parcela 2, dia 17 de abril de 2023;

III – parcela 3, dia 15 de maio de 2023;

IV – parcela 4, dia 15 de junho de 2023;

V – parcela 5, dia 17 de julho de 2023;

VI – parcela 6, dia 15 de agosto de 2023;

VII – parcela 7, dia 15 de setembro de 2023;

VIII – parcela 8, dia 16 de outubro de 2023;

IX – parcela 9, dia 16 de novembro de 2023;

X – parcela 10, dia 15 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0014 DCG/GAB/SEFIN, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 478 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.708, de 31 de abril de 2021; pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Thiago de Castro Formiga Júnior – Matrícula 413050452 e Járede Wilvi de Sousa Queiroz – Matrícula 413034619 para atuarem com os encargos de Gestor e Suplentes, sendo o primeiro titular, dos Contratos discriminados abaixo:

#	PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
1	2020039893	094/2020	BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ.: 00.000.000/5099-73	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS
2	2020003951	005/2020	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA CNPJ.: 00.028.986/0009-65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PERMANENTE E CHAMADA DE EMERGÊNCIA NOS 03 (TRÊS) ELEVADORES - PREDIO JK.
3	2020022674	010/2020	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ.: 25.086.034/0001-71	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
4	2019085670	002/2021	FERRARI E CARDOSO LTDA- FRAGATA CNPJ.: 26.962.126/0001-30	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
5	2019086145	04/2020	NOVA TELECOM LTDA CNPJ.: 08.778.322/0001-78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO PONTO DE CONCENTRAÇÃO, PONTOS DE CONEXÃO PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E ACESSO À INTERNET.
6	2020014305	095/2020	SUPERI TELECOM LTDA CNPJ.: 10.455.507/0001-93	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2022, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 453 - NM

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico de nº 089/2022, que tem como objeto é o registro de preços para futura aquisição de Fórmula Alimentar dos pacientes de Demanda Judicial e Dietas Nutricional para pacientes assistidos nas Unidades de Pronto atendimento UPAS, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2022054990, sendo adjudicados/homologados o itens: 02 e 05 à empresa vencedora: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº: 29.504.519/0001-99, Valor total: R\$ 61.883,64 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais, sessenta e quatro centavos).

Palmas - TO, 23 de janeiro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a prorrogação do PE Nº 005/2023 para o dia 07 de fevereiro de 2023, às 14h00min, (horário de Brasília-DF), cujo objeto é a futura contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de barracas, bancadas, expositores e mesas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, bem como em Feiras Livres de Rua a serem instaladas em bairros da capital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Emprego, instruído no processo nº 2022052631, para adequação do edital em resposta a pedido de esclarecimento. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)>ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE 003/2022

Processo Nº 2022047398, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como objeto a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para confecção de projetos necessários para construção da nova sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada, e ainda o Parecer Técnico SEISP nº 003/2023/SUPOC, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: EMPRESA HABILITADA: LINE ARQUITETURA E ENGENHARIA por apresentar toda a documentação, conforme exigido no edital. EMPRESAS INABILITADAS: MM ENGENHARIA EIRELI: Não comprovou capacidade técnica operacional, Item 5.1.5 “c” do edital. O atestado apresentado pertence a outra empresa chamada CM Construtora Ltda. A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI: não apresentou o CRC emitido pela Prefeitura de Palmas, conforme item 5.1.2 “b” do edital. Não comprovou capacidade técnica compatível com o objeto licitado Item 5.1.5 “c” do edital; INOVASEE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA: não apresentou o CRC emitido pela Prefeitura de Palmas, conforme item 5.1.2 “b” do edital. Apólice do seguro garantia está menor que 1% do valor estimado, item 5.4.1 “c” do edital. Não comprovou capacidade técnica operacional compatível com o objeto, Item 5.1.5 “c” do edital; A3E PROJETOS LTDA ME: Não apresentou Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade, ITEM 5.1.2 “a” do edital, ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA: não apresentou o CRC emitido pela Prefeitura de Palmas, conforme item 5.1.2 “b” do edital. Certidão da Receita Federal vencido. Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto, Item 5.1.5 “c” do edital; AXE CAPITAL ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA: Não comprovou capacidade técnica operacional. Apresentou atestado em favor de outra empresa chamada ARCH 2 ARQUITETURA E DESIGN LTDA, Item 5.1.5 “c” do edital; EFICIENTE SERVIÇOS DE ARQUITETURA: O seguro garantia está menor de 1% do valor estimado da contratação, item 5.4.1 “c” do edital. Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto, Item 5.1.5 “c” do edital. JW ENGENHARIA LTDA: não apresentou o CRC emitido pela Prefeitura de Palmas, conforme item 5.1.2 do edital. Apresentou 02 atestados operacional incompatível com o objeto licitado. Apresentou 01 atestados em nome da empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, também incompatível, Item 5.1.5 “c” do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria de Finanças, considerando o disposto na Portaria nº 012/2023/GAB/SEFIN e as disposições da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, em especial arts. 16, 89 e 116, TORNA PÚBLICO que foram efetuados os lançamentos dos tributos Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, relativos ao exercício de 2023, para pagamento nas seguintes datas e condições:

Descrição	Dt Pgto
Parcela Única	15/03/2023
Parcela 1	15/03/2023
Parcela 2	17/04/2023
Parcela 3	15/05/2023
Parcela 4	15/06/2023
Parcela 5	17/07/2023
Parcela 6	15/08/2023
Parcela 7	15/09/2023
Parcela 8	16/10/2023
Parcela 9	16/11/2023
Parcela 10	15/12/2023

Observações:

1 – Para pagamento à vista (parcela única), os contribuintes farão jus ao desconto de 10% (dez por cento) para o IPTU e Tx Coleta de Lixo;

2 - Para os contribuintes que estejam com todos os tributos quitados até a data do fato gerador, farão jus ao desconto de 10% (dez por cento), a título de adimplência, para o IPTU.

3 - Valor mínimo da parcela de 20 UFIP's, equivalente a R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Os contribuintes deverão retirar os documentos de arrecadação para pagamento dos tributos ora lançados através dos sites www.palmas.to.gov.br e iptu.palmas.to.gov.br, ou ainda no RESOLVE PALMAS CENTRO, localizado na Av. JK, 104 Sul, Conj. 02, Lt. 33, no RESOLVE PALMAS SUL, localizado na Quadra 31, Taquaralto (Shopping da Cidadania), ou no RESOLVE PALMAS NORTE localizado no Shopping Capim Dourado.

Para os imóveis cadastrados como edificados no Cadastro Fiscal, os boletos de IPTU e a TCL serão entregues no endereço fiscal, pelos correios, porém os contribuintes também poderão acessá-los pelos meios acima.

O contribuinte que não concordar com os lançamentos deve se dirigir a uma das Agências do Resolve Palmas, em até 30 (trinta) dias, na forma da Lei Complementar nº 288/2013, levando consigo os documentos pessoais e comprovante de propriedade do imóvel. Caso sua reclamação seja em relação ao valor venal atribuído ao imóvel, será necessário apresentar um Laudo de Avaliação que contemple os conceitos, métodos e procedimentos da NBR 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que trata da avaliação de bens, conforme Art. 3º da Lei nº 2.428/2018.

Palmas-TO., aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

Reinaldo Lopes Barros
Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença Municipal de Instalação (RLMI) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Quadra ARSO 44 (409 Sul), Plano Diretor Sul de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0557, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 067/2022, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, CNPJ Nº 36.922.587/0001-33, na Quadra 26, Alameda 23, APM 07, Jardim Vitória 1, Palmas – TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 021 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE – Escola Municipal Darcy Ribeiro ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar parte do recurso das Portarias/GAB/SEMED/Nº 598, 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 para despesa com manutenção da infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação
ATO Nº 1.305 - DSG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO: 2021081492
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
OBJETO: Pregão Eletrônico Nº 082/2022, para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades da educação infantil de Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 48.682,00(quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais).
BASE LEGAL: Processo nº 2021081492, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: funcional programática: 12.365.2000.4016, Natureza de despesa: 44.90.52, Fonte: 25690000204360, FICHA: 20224546, Notas de Empenho nº 33168,33970, emitidas em 22/12/2022. funcional programática: 12.365.2000.4016, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte: 25690000204360, FICHA: 20224547, Nota de Empenho nº 33169, emitida em 22/12/2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 942.453 SSP/TO, CPF/MF nº 018.560.981-33, e a Empresa TYSKI & MACHOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.460.679/0001-50, neste ato legalmente representada por SUZELI TYSKI, portador do RG nº 11.102.946-6, inscrito no CPF sob o n.º068.306.789-35.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO: 2021081492
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA WF EIRELI.
OBJETO: Pregão Eletrônico Nº 082/2022, para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as unidades da educação infantil de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 52.284,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)
 BASE LEGAL: Processo nº 2021081492, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: funcional programática: 12.365.2000.4016, Natureza de despesa: 44.90.52, Fonte: 25690000204360, FICHA: 20224546, Nota de Empenho nº 33971 emitida em 22/12/2022.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 942.453 SSP/TO, CPF/MF nº 018.560.981-33, e a Empresa DISTRIBUIDORA WF EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.313.516/0001-73, neste ato legalmente representada por WESLEY FERNANDES DA SILVA, portador do RG nº 1197171 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 056.910.851-90.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Príncipes e Princesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI-Príncipes e Princesas e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Príncipes e Princesas, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Cleudiniz da Costa Silva – Presidente
 Joselma Lorena Xavier Miranda Guimarães – Secretário (a)
 Sarah Caroline Lima Pontes – 1º Membro
 Jeieli Paula Ferreira Santos França – 2º Membro
 Iraíldes Rivelly Alves de Andrade – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Kariny Pereira Dias Guedes – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2023.
 Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº. 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Príncipes e Princesas, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI-CMEI Príncipes e Princesas e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Príncipes e Princesas, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Cleudiniz da Costa Silva – Presidente
 Joselma Lorena Xavier Miranda Guimarães – Secretário (a)
 Sarah Caroline Lima Pontes – 1º Membro
 Jeieli Paula Ferreira Santos França – 2º Membro
 Iraíldes Rivelly Alves de Andrade – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Kariny Pereira Dias Guedes – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 24 de janeiro de 2023.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Presidente da ACCEI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 076, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA RÉGIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 067/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, CNPJ 36.922.587/0001-33, localizado na Quadra 26, Alameda 23, APM 07, Jardim Vitória 1, Palmas – TO, o funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº067/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 07/11/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 078,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 069/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola de Tempo Integral Aprígio Thomaz De Matos, CNPJ 01.506.960/0001-90, localizado na Fazenda Consolação, TO 010, KM 18- Jaú, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº069/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 079,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 070/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, CNPJ 17.347.225/0001-11, localizado na Quadra T 22, Rua LO 05, APM 37, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº070/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1.226 – DSG de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 080,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 071/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI SANTA BÁRBARA, CNPJ 05.590.023/0001-17, localizado na Rua 07, APM L, Setor Santa Bárbara, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº071/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 – DSG de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 081,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 072/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ 01.136.049/0001-39, localizado na Avenida 01, esquina com rua 23, APM 05 S/N - Aurenly II, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº072/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1.226 – DSG de 24/11/2022

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 082,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS JOBIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 073/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ 01.438.517/0001-20, localizado na Quadra 1206 sul, alameda 31, APM 07, Palmas -TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº073/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 30/12/2022

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1.226 – DSG de 24/11/2022

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 067/2022

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil e Ensino Fundamental no CMEI VITÓRIA RÉGIA
PROCESSO Nº 02.029.2022
APROVADO EM: 20/10/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI VITÓRIA RÉGIA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil e Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 20 de outubro de 2022.

Daniele Jamile Mira Picanço Dias – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice - Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 07/11/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Cândia Cecília Massugossa Arruda, Cleudemar Abreu Lopes, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Erica Moreno Vieira, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 069/2022

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na ETI APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

PROCESSO Nº 02.016.2022
APROVADO EM: 02/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas, a ETI APRÍGIO THOMAZ DE MATOS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 b. Certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 c. Regularização no abastecimento de água, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palma-TO, 02 dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
 Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 31/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária Executiva Municipal da Educação
 ATO Nº 1226 DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cleudemar Abreu Lopes, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Hiara Matos Araújo Guimarães, Rosa Mari Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 070/2022

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos.

PROCESSO Nº 02.036.2022

APROVADO EM: 02/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, a ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 02 de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
 Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 31/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária Executiva Municipal da Educação
 ATO Nº 1226 DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cleudemar Abreu Lopes, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Hiara Matos Araújo Guimarães, Rosa Mari Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 071/2022

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI SANTA BÁRBARA.

PROCESSO Nº 02.038.2022

APROVADO EM: 02/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ETI SANTA BÁRBARA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 02 de dezembro de 2022.

Erica Moreno Vieira – Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 31/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária Executiva Municipal da Educação
 ATO Nº 1226 DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cleudemar Abreu Lopes, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Hiara Matos Araújo Guimarães, Rosa Mari Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 072/2022

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.

PROCESSO Nº 02.042.2022

APROVADO EM: 02/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 02 de dezembro de 2022.

Erica Moreno Vieira – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 31/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cleudemar Abreu Lopes, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Hiara Matos Araújo Guimarães, Rosa Mari Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 073/2022

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM.

PROCESSO Nº 02.046.2022

APROVADO EM: 02/12/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de licença para localização de funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 02 de dezembro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 31/12/2022.

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária Executiva Municipal da Educação
ATO Nº 1226 DSG. de 24/11/2022

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cleudemar Abreu Lopes, Daniele Jamille Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Hiara Matos Araújo Guimarães, Rosa Mari Costa e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 10 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 184/2014**

PROCESSO Nº 2014033769

ESPÉCIE: Contrato de Locação

LOCATÁRIO: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

LOCADOR: Manoel Francisco Carvalho Tavares

OBJETO: Termo Aditivo nº 10, ao Contrato nº 184/2014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 114 Sul, Lote 01-A, Avenida I, Jardim Aurenly III. Palmas-TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul - CREFISUL, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2014033769.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a alteração contratual, para que figure como locador do contrato, a empresa Renascer Administradora de Bens Próprios, inscrita no CNPJ nº 48.041.516/0001-00, retroativo a 01/01/2023, e a empresa sucessora adere na íntegra o contrato inicial de locação, mantendo-se todas as obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador originário.

BASE LEGAL: Processo nº 2014033769, Parecer nº 016/2023/ SUAD/PGM e observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, RG nº 27943492, CPF nº 217.448.688-16. Senhor Manoel Francisco Carvalho Tavares, CPF nº 411.735.623-20.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 397, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro da Unidade Autônoma 02-A, situado na Rua 07, quadra M1, do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1" situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, com área privativa total de 840,74m², área de uso comum total de 530,62m², área total de 1.371,36m², fração ideal de 0,5548% da área do terreno, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Unidade Autônoma 02-B, situado na Rua 07, quadra M1, do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1" situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, com área privativa total de 420,36 m², área de uso comum total de 256,31m², área total de 685,671m², fração ideal de 0,2774% da área do terreno e Unidade Autônoma 02-C, situado na Rua 07, quadra M1, do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1" situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, com área privativa total de 420,38m², área de uso comum total de 265,31m², área total de 685,69m², fração ideal de 0,2774% da área do terreno, objeto do processo nº 2022064939, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 27, situado na Alameda 26, conjunto QI 21, da quadra ARNO 33, com área de 355,57 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27, situado na Alameda 26, conjunto QI 21, da quadra ARNO 33, com área de 355,57 m², objeto do processo nº 2022071221, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado na Alameda 11, Q-12, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área de 642,60 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02A, situado na Alameda 11, Q-12, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área de 321,30 m² e Lote 02B, situado na Alameda 11, Q-12, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área de 321,30 m², objeto do processo nº 2022067207, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Aprovar o desdobro do Lote 09, situado na Rua 20, Quadra 100 A, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado na Rua 20, Quadra 100 A, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 225,00 m² e Lote 09-B, situado na Rua 20, Quadra 100 A, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2022068129, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 385 de 12 de dezembro de 2022, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS,

no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 09-A, situado à Avenida LO-05, Quadra ACSV SO 22, com área de 288,00 m² e Lote 11, situado à Avenida LO-05, Quadra ACSV SO 22, com área de 144,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-B, situado à Avenida LO-05, Quadra ACSV SO 22, com área de 432,00 m², objeto do processo nº 2022071947, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 29, situado na Rua 14, conjunto QI-19, da quadra ARSO 34, com área de 470,60 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 29A, situado na Rua 14, conjunto QI-19, da quadra ARSO 34, com área de 234,75 m² e Lote 29B, situado na Rua 14, conjunto QI-19, da quadra ARSO 34, com área de 235,85 m², objeto do processo nº 2022069305, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado na Rua SF-02, da quadra 05 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 366,99 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01A, situado na Rua SF-02, da quadra 05 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 181,94 m² e Lote 01B, situado na Rua SF-05, da quadra

05 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 185,05 m², objeto do processo nº 2022072472, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 24, situado à Alameda 07, QI-07 da Quadra ASRSE 65, com área de 532,70 m² e Lote 25, situado à Alameda 07, QI-07 da Quadra ASRSE 65, com área de 527,65 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24 A, situado à Alameda 07, QI-07 da Quadra ASRSE 65, com área de 1.060,35 m², objeto do processo nº 2022060876, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, situado na Alameda 03, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 1.800,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17A, situado na Avenida LO-15, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 300,00 m², Lote 17B, situado na Avenida LO-15, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 500,00 m², Lote 17C, situado na Avenida LO-15, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 194,00 m², Lote 17D, situado na Avenida LO-15, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 209,00 m², Lote 17E, situado na Avenida LO-15, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 299,00 m² e Lote 17F, situado na Avenida LO-15, Conjunto QI-05 da Quadra ASRSE 65, com área de 298,00 m², objeto do processo nº 2022073857, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado na Alameda 26, conjunto QI-02 da quadra ARSO 101, com área de 386,92 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10A, situado na Alameda 26, conjunto QI-02 da quadra ARSO 101, com área de 193,46 m² e Lote 10B, situado na Alameda 26, conjunto QI-02 da quadra ARSO 101, com área de 193,46 m², objeto do processo nº 2022075813, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado na Rua 38, Quadra 185 do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22A, situado na Rua 38, Quadra 185 do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m² e Lote 22B, situado na Rua 38, Quadra 185 do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2023001714, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado na Alameda 05, QI 23, ARSO 43, com área de 534,26 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado na Alameda 05, QI 23, ARSO 43, com área de 260,46 m² e Lote 20-B, situado na Alameda 05, QI 23, ARSO 43, com área de 273,80 m², objeto do processo nº 2022062447, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 333 de 19 de outubro de 2022, em razão da correção da área do lote 20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Aprova a alteração da numeração da portaria nº 354, do dia 17 de novembro de 2022, rerratificando-os nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado à Alameda 08, conjunto QI-04A, da quadra ARSO 44, com área de 465,91m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19-A, situado à Alameda 08, conjunto QI-04A, da quadra ARSO 44, com área de 233,31m² e Lote 19-B, situado à Alameda 08, conjunto QI-04A, da quadra ARSO 44, com área de 232,60m², objeto do processo nº 2022058473, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei

Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à rua 02, conjunto QD-22, da quadra ARSO 33, com área de 470,60 m² com prédio residencial edificado, com área construída de 112,14m², com as seguintes características: pavimento térreo: 1 vaga de veículo descoberta, 1 varanda, 1wc, 1 estar/jantar, 1 escada, 1 cozinha, 1 espaço gourmet e 1 área de serviço; no pavimento superior: 1 circulação, 2 quartos, 1 chwc, e 1 suíte com sacada, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 2A, situado à rua 02, conjunto QD-22, da quadra ARSO 33, com área de 239,29 m² com prédio residencial edificado, com área construída de 112,14m², com as seguintes características: pavimento térreo: 1 vaga de veículo descoberta, 1 varanda, 1wc, 1 estar/jantar, 1 escada, 1 cozinha, 1 espaço gourmet e 1 área de serviço; no pavimento superior: 1 circulação, 2 quartos, 1 chwc, e 1 suíte com sacada e Lote 2B, situado à rua 02, conjunto QD-22, da quadra ARSO 33, com área de 231,53 m², objeto do processo nº 2022060639, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado à rua 48, quadra 174, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22A, situado à rua 48, quadra 174, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m² e Lote 22B, situado à rua 48, quadra 174, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2022072345, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 21, situado na alameda 11, Conjunto QIH da Quadra ARSO 61, com área de 450,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21A, situado na alameda 11, Conjunto QIH da Quadra ARSO 61, com área de 225,00 m² e Lote 21B, situado na alameda 11, Conjunto QIH da Quadra ARSO 61, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2022072141, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, situado à rua SF-11, da quadra 15 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 360,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17A, situado à rua SF-11, da quadra 15 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 180,00 m² e Lote 17B, situado à rua SF-11, da quadra 15 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2022072457, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado na Alameda 06, Conjunto QIB da Quadra ARSE 81, com área de 360,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14A, situado na Alameda 06, Conjunto QIB da Quadra ARSE 81, com área de 180,00 m² e Lote 14B, situado na Alameda 06, Conjunto QIB da Quadra ARSE 81, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2022076291, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18, situado na Alameda 12, Conjunto QI-38 da Quadra ARSO 101, com área de 347,50 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 18A, situado na Alameda 12, Conjunto QI-38 da Quadra ARSO 101, com área de 173,75 m² e Lote 18B, situado na Alameda 12, Conjunto QI-38 da Quadra ARSO 101, com área de 173,75 m², objeto do processo nº 2023000613, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento da Unidade autônoma 31, situada à quadra ARNO 22, Avenida NS-03, Condomínio Residencial ARNO 22, via de circulação de uso comum VCUC 01, com área total de 614,9863 m², sendo: 450,00 m² de área privativa real; 164,9863 m² de área comum total real; fração ideal de 0,9174% da área do terreno e Unidade autônoma 32-A, situada à quadra ARNO 22, Avenida NS-03, Condomínio Residencial ARNO 22, via de circulação de uso comum VCUC 01, com área total de 307,49315 m², sendo: 225,00 m² de área privativa real; 82,49315 m² de área comum total real; fração ideal de 0,4587% da área do terreno, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Unidade autônoma 31-A, situada à quadra ARNO 22, Avenida NS-03, Condomínio Residencial ARNO 22, via de circulação de uso comum VCUC 01, com área total de 922,47945 m², sendo: 675,00 m² de área privativa real; 247,47945 m² de área comum total real; fração ideal de 1,3761% da área do terreno, objeto do processo nº 2022011869, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 123 de 02 de maio de 2022, em razão da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a alteração da nomenclatura do lote resultante do remembramento, rerrificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rerrificação da nomenclatura do lote resultante do remembramento na PORTARIA/SEDUSR/Nº 386, de 12 de dezembro de 2022. Onde lê-se: "Lote 05-A, situado à Alameda 02, conjunto QR-08, da quadra ARSE 41, com área de 860,60m²", leia-se: "Lote 03-A, situado à Alameda 02, conjunto QR-08, da quadra ARSE 41, com área de 860,60m². Esta alteração, objeto do processo nº 2022071389, está aprovada e instruída conforme Parecer nº 016/2023/SEDURS/GOU, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 28, situado na Alameda 10, Conjunto QI-C da Quadra ARSE 101, com área de 360,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 28A, situado na Alameda 10, Conjunto QI-C da Quadra ARSE 101, com área de 180,00 m² e Lote 28B, situado na Alameda 10, Conjunto QI-C da Quadra ARSE 101, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023002441, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado na Rua P-03, Quadra 03, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa, Folha 02, com área de 817,23 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22A, situado na Rua P-03, Quadra 03, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa, Folha 02, com área de 187,96 m², Lote 22B, situado na Rua P-03, Quadra 03, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa, Folha 02, com área de 294,21 m² e Lote 22C, situado na Rua P-03, Quadra 03, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa, Folha 02, com área de 335,06 m², objeto do processo nº 2020028183, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 01/2023/GAB/SEMAF

Institui a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários do Município de Palmas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, neste ato representada por seu Secretário, FÁBIO BARBOSA CHAVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal de 1988 (arts. 3º, inciso I; 5º, caput, inciso LXXVIII; e 37, caput); art. 34 da Lei Nº 13.465/2017; Lei Complementar municipal Nº 378/2017 e considerando, ainda:

a) a mediação como procedimento consensual de resolução de conflitos, cuja implantação é cabível na Administração Pública (art. 32, II, da Lei nº 13.140/2015);

b) a necessidade de implantar e uniformizar procedimentos para a autocomposição de conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários;

c) a importância da adoção da consensualidade como política pública administrativa na SEMAF, por meio de métodos adequados de resolução e pacificação de conflitos, visando a propiciar maior flexibilidade, eficiência e celeridade processual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

Parágrafo único: A presente câmara será composta pelos seguintes membros:

I. Bárbara Angélica Gonçalves Barbosa – SEMAF – Matrícula: 413.041.623 (Presidente);

II. Fabrício Rodrigues Braga – SEMAF – Matrícula: 413.041.485 (Coordenador-Geral);

III. José Francisco de Souza Parente – PGM – Matrícula: 43.601 (Representante da Procuradoria Geral do Município);

IV. Lorena Alves de Sousa – NUPREF – Matrícula: 353.491 (Mediadora).

Art. 2º A CPRAC consiste na realização de Sessões de Mediação em casos de controvérsias entre particulares e a Municipalidade no âmbito dos processos de regularização fundiária urbana.

§ 1º Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

§ 2º A instalação da CPRAC não impede que outras unidades ou órgãos desenvolvam iniciativas no sentido de adotar providências necessárias à busca de solução pacífica dos conflitos, por meio de métodos adequados, observando-se os princípios da mediação e a respectiva competência de atuação.

Art. 3º A Sessão de Mediação será orientada pelos princípios da imparcialidade do mediador, isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, confidencialidade e boa-fé.

Art. 4º O juízo de admissibilidade compete ao Presidente da Câmara, que poderá encaminhar o respectivo processo administrativo à CPRAC, visando à realização da Sessão de Mediação, desde que seja objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

Art. 5º Para o funcionamento da CPRAC, o Presidente indicará o nome de um servidor lotado na SEMAF, que será nomeado Coordenador-Geral, com a atribuição de realizar todos os procedimentos que viabilizem as Sessões de Mediação.

Parágrafo único. A atividade como membro da CPRAC integra a carga horária do servidor lotado na SEMAF, não gerando outros direitos remuneratórios.

Art. 6º O Coordenador-Geral da CPRAC poderá contar com o auxílio de servidores da SEMAF, como mediadores e/ou facilitadores voluntários, cuja atuação será norteada pelo § 1º do art. 2º desta Resolução.

Art. 7º A CPRAC desenvolverá suas atividades na sede da SEMAF.

Parágrafo único. A critério do Coordenador-Geral e dos envolvidos no procedimento, uma vez atendidas as condições desta normativa, a Sessão de Mediação poderá ser realizada em outro local ou por meio eletrônico de comunicação que viabilize o seu propósito.

Art. 8º. A composição da mesa da Sessão de Mediação, bem como a adoção das providências pertinentes quanto à realização, definição de data, convite e aceite das partes caberá ao Coordenador-Geral da CPRAC.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas mais de uma Sessão de Mediação para viabilizar a correta resolução do conflito.

Art. 9º. Obtida a autocomposição através da mediação do conflito, deverá ser lavrado o Termo Final de Mediação, o qual será assinado pelas partes e pelos mediadores/facilitadores.

§ 1º O Coordenador-Geral remeterá, ao final, os autos ao Presidente, para análise, homologação e demais providências.

Art. 10. Em caso de inexistir resultado de autocomposição na Sessão de Mediação, os autos serão devolvidos ao Presidente para sugerir o procedimento pertinente para a continuidade e instrução do feito.

Art. 11. Considera-se instituída a mediação na data para a qual for marcada a primeira reunião de mediação.

Parágrafo único. Durante o transcurso do procedimento de mediação, ficarão suspensos os prazos do Processo a que se refere.

Art. 12. O Coordenador-Geral deverá dar publicidade aos Termos Finais de Mediação da CPRAC, através do Diário Oficial, observada a confidencialidade quanto às partes e os dados sensíveis do processo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 20 de janeiro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2010034081
INTERESSADO (A): ELIZANGELA DE JESUS FRANÇA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2.333 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, torna pública a retificação da PORTARIA/SEDURF Nº 194 DE 29 DE AGOSTO DE 2019, que dispõe sobre o cancelamento de título de propriedade, presente no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 2.333 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Cancelar os Títulos de Propriedades, referente aos imóveis urbanos abaixo relacionados:

LEI ORDINÁRIA N. 08 E 09			
OUTORGADO (A)	CPF n.	PROCESSO N.	Nº TÍTULO
Irene Gonçalves Da Silva	709.240.311-15	2010034081	47

LEIA-SE:

Art. 1º Cancelar os Títulos de Propriedades, referente aos imóveis urbanos abaixo relacionados:

LEI ORDINÁRIA N. 08 E 09			
OUTORGADO (A)	CPF n.	PROCESSO N.	Nº TÍTULO
Irene Gonçalves Da Silva	709.240.311-15	2010034081	18

Palmas – TO, 20 de janeiro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2023

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RESTAURANTE CREDENCIADO: SONIA REGINA DE OLIVEIRA 03869104996, constituída sob CNPJ nº 36.232.933/0001-51

OBJETO: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade, conforme opção de fornecimento informada na Proposta, de até 50 refeições diárias. VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2022070687e demais normas pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1.5.00.00.00103

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 23/07/2023.

ASSINATURA: 23/01/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, RG nº 063.371 SSP-TO e CPF nº 644.445.111-68 e Contratada: SONIA REGINA DE OLIVEIRA 03869104996, com nome de fantasia RESTAURANTE DONA SONIA constituída sob CNPJ nº 36.232.933/0001-51, com sede na 201 SUL, Av. Teotônio Segurado (fundos) Lota 8ª CEP 77.015-200, Palmas - TO, legalmente representada pela Senhora SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portador do CPF nº 038.691.049-96, RG nº 84741094 SSP – PR, residente e domiciliado em Palmas -TO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2023

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RESTAURANTE CREDENCIADO: TUCUNARÉ NO ENVELOPE BAR E PESTISCARIA LTDA, constituída sob CNPJ Nº 47.700.720/0001-23

OBJETO: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade, conforme opção de fornecimento informada na Proposta, de até 100 refeições diárias.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2022070687e demais normas pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1.5.00.00.00103

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 23/07/2023.

ASSINATURA: 23/01/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, RG nº 063.371 SSP-TO e CPF nº 644.445.111-68 e Contratada: TUCUNARÉ NO ENVELOPE BAR E PESTISCARIA LTDA, com nome de fantasia TUCUNARÉ NO ENVELOPE constituída sob CNPJ Nº 47.700.720/0001-23, com sede na 504 Sul, Av. LO 11, Lote 24, Sala 01, CEP 77.021-670, Palmas – TO, legalmente representada pela Senhor GABRIEL PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 706.123.911-59, RG nº 1.537.189 – TO, residente e domiciliado em Palmas -TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2023

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RESTAURANTE CREDENCIADO: empresa FRANCISCO ASSIS FILHO 38825031491, constituída sob CNPJ nº 33.710.180/0001-54

OBJETO: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade, conforme opção de fornecimento informada na Proposta, de até 100 refeições diárias.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2022070687e demais normas pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1.5.00.00.00103

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 23/07/2023.

ASSINATURA: 23/01/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, RG nº 063.371 SSP-TO e CPF nº 644.445.111-68 e Contratada: FRANCISCO ASSIS FILHO 38825031491, com nome de fantasia OXENTE RESTAURANTE E CHOPERIA constituída sob CNPJ nº 33.710.180/0001-54, com sede na Quadra 34, Lote 2ª, sala

01 e 02, Taquaralto, CEP 77.064-592, Palmas - TO, legalmente representada pelo procurador o Senhor FRANCIVAN OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 049.119.504-47, residente e domiciliado em palmas -TO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO 38825031491, CNPJ nº 33.710.180/0001-54, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 100 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 19 de janeiro de 2023.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objetocredenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa ROUTE HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ nº 31.886.127/00001-83. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 23 de janeiro de 2023.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO Nº 02 DO CONTRATO Nº 001/2020

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO E PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ARIA ENGENHARIA S/S LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo de Reajustamento de Valor e Prazo nº 02 ao Contrato de n.º 001/2020, que tem por objeto as especificações contidas na Cláusula Segunda do contrato supra. Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de MASTERPLAN a ser elaborado com ênfases no diagnóstico da área, estudos mercadológicos, estudos financeiros, estudos ambientais, forma de ocupação da área destinada, formatação da proposta jurídica, voltados para o desenvolvimento turísticos de palmas, na Região de Planejamento Norte – RPNorte, denominada Distrito Turístico de Palmas.
ADITAMENTO: Ficam prorrogados o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, em 91 (noventa e um) dias, com marca inicial a partir de 01 de abril 2023, nos termos do parecer nº 055/2023/GAB/PGM e Art. 57, § 2º da lei nº 8666/93.

Através do instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer nº 055/2023 do processo nº 2019055607, bem como o que faculta a Lei nº 8.666/93, assim lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar aditivado o prazo em 91 (noventa e um) dias, sendo 01/04/2023 a 30/06/2023, ao Contrato de prestação de serviço nº 001/2020.

Fica consignada o reajustamento do valor do contrato Nº 01/2020, nos seguintes termos: pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medidor oficial da inflação, em dois períodos, um com marco inicial em 18 de fevereiro de 2020, que foi a data limite para a apresentação da proposta, findando-se em 18 de fevereiro de 2021, e o segundo período é entre 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022. Para isso foram considerados os índices incidentes entre esses dois períodos (18/02/2020 a 18/02/2021 – 18/02/2021 a 18/02/2022) que conjuntamente totalizam um reajuste na quantia de R\$ 103.658,42 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), o que representa 9,88% (nove virgula oitenta e oito por cento) do valor pactuado no contrato que é o de R\$ 1.049.138,14 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos), ou seja, o valor requerido a título de reajustamento é inferior ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no parágrafo primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

BASE LEGAL: Processo n.º 2019055607, nos termos da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 23/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Interino do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP - TO o senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº 772.858.911-34, e pelo senhor Lúcio Mário Lopes Rodrigues, portador do RG nº 8378/D CREA - DF, CPF/MF nº 442.895.101-91, representando a Aria Engenharia S/S Ltda CNPJ nº 14.435.302/0001-05.

AGÊNCIA DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 071/2022

ESPÉCIE: termo aditivo de prazo de fornecimento
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: K R P Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda.

OBJETO: Aquisição de Solução de Alta Disponibilidade, serviços técnicos especializados de implantação e equipamentos de tecnologia da informação (TI).

ADITAMENTO: Através do instrumento de termo aditivo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de fornecimento 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de fornecimento, logo, a cláusula 5.2 passa a vigorar com a seguinte redação: "5.2. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço emitido pela contratante."

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, nº 68/2023/SUAD/PGM, vinculado ao processo nº 2022036928.

SIGNATÁRIOS: O Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra, CPF/MF sob o nº 090.970.838-00, Presidente da Agência Municipal de Turismo - CONTRATANTE; e, Sr. Diogo Borges Oliveira CPF/MF sob nº 013.544.021-11, representante legal da empresa K R P Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda, CNPJ/MF nº 08.990.948/0001-43- CONTRATADA.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

F. A.:17.002.001.21-0000259

Consumidor(a):FABIO ANANIAS

Fornecedor(a):L G ECKERT DE ALMEIDA EIRELI

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado COM TOTAL PROVIMENTO em face da Fornecedor L G ECKERT DE ALMEIDA EIRELI, reformando de forma integral a decisão de primeiro grau por não estar comprovada a existência de

descumprimento às regras dispostas nos artigos 56, inc. I, c/c artigo 57 caput, da Lei 8.078/90.
Pelo exposto ficou constatado que não houve prática infrativa por parte da Fornecedor, de cordo com o Art 6º, inciso VIII, do CDC devendo os autos ser arquivado.

Palmas/TO, 12 de Janeiro de 2023.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso

F. A.:17.002.001.21-0000329

Consumidor(a):IREMAR LOPES LIMA
Fornecedor(a):PALMAS TECIDOS LTDA

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de Recurso Administrativo Ex-Ofício, em face de improcedência da reclamação em desfavor do(a) Fornecedor(a) PALMAS TECIDOS LTDA, conforme DECISÃO/DESPACHO, no qual manteve a IMPROCEDÊNCIA prolatada em Primeira Instância, determinando o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 12 de Janeiro de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso

F. A.:17.002.001.21-0000040

Consumidor(a):SILVIO PARENTE DIAS DO NASCIMENTO
Fornecedor(a):OI MÓVEL AS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de Recurso Administrativo Ex-Ofício, em face de improcedência da reclamação em desfavor do(a) Fornecedor(a) OI MÓVEL SA, conforme DECISÃO/DESPACHO, no qual manteve a IMPROCEDÊNCIA prolatada em Primeira Instância, determinando o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 12 de Janeiro de 2023.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso

F. A.:17.002.001.20-0000770

Auto de Infração:0012
Fornecedor(a):RENACOR TINTAS

EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedor RENACOR TINTAS por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedor RENACOR TINTAS multa no valor de R\$ 17.023,90 (dezessete mil e vinte e três reais e noventa centavos).

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2023.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso

F. A.:17.002.001.20-0000869

Auto de Infração:0014
Fornecedor(a):J.L. MEURER

EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face do Fornecedor J.L. MEURER por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas nos artigos 56, inc. I, c/c Art. 57 caput, da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando o Fornecedor J.L. MEURER multa no valor de R\$ 5.107,17 (cinco mil cento e sete reais e dezessete centavos).

Palmas/TO, 16 de Janeiro de 2023.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso

